



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20240797

A UEP/PROSAP, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. Daniel Benguigui, Coordenador da UEP-PROSAP, e de outro lado a Sr. Rodrigo Speziali de Carvalho, residente à Quadra 206, lote 08, apto 1504, Ed. Real Classic, Taguatinga, Brasília - DF, portador da cédula de identidade nº 3879320 SSP/MG e do CPF nº 835.770.686-04, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de **Consultor Individual Nº 001/2024PROSAP**, cujo objeto trata-se da contratação de consultor individual para a elaboração da avaliação intermediária do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, conforme as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 3º do Art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”) solicitou financiamento (doravante denominado “recurso”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para custear o Projeto “PROSAP”.

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

### 1. Serviços

O objetivo geral desta consultoria é realizar o Relatório de Avaliação Intermediária (RAI) do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, a fim de analisar e documentar o andamento dos produtos e criar as condições para alcançar os resultados prometidos, através da avaliação da operação na eficácia, eficiência, pertinência e sustentabilidade da execução.

O Consultor Contratado deverá trabalhar em estreita colaboração com o Organismo Executor, Prefeitura Municipal de Parauapebas, demais Órgãos envolvidos no Programa e a Unidade Executora do Programa - UEP, as instituições, empresas relacionadas e o Banco (BID), na coleta de informações para análise.

No início do período de execução desta consultoria, a Agência Executora, com o apoio do Banco, realizará um taller de gestão para revisar os objetivos do projeto, seus indicadores e o andamento dos produtos previstos, conforme o planejamento original do programa. O taller permitirá documentar o andamento físico e financeiro da operação, bem como sua consistência com os desembolsos realizados. O taller também permitirá identificar mecanismos que permitam alcançar os objetivos do projeto e verificar sua realização. O Consultor deverá se coordenar com o Executor para participar deste taller.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Para a elaboração do Relatório RAI, o Consultor deve seguir os critérios centrais e a estrutura do Relatório de Conclusão do Projeto (PCR) do Banco, incluindo uma seção com recomendações específicas para o Mutuário e o Órgão Executor, com o apoio do BID, poderem corrigir eventuais desvios, que impactará a relevância, eficácia, eficiência e sustentabilidade do Programa, com base no RAI.

O documento RAI deve considerar 02 (dois) grupos de critérios e 06 (seis) seções para avaliação, conforme descrito no Termo de Referência do processo de Seleção. Deve, ainda, apresentar recomendações sobre como alcançar a sustentabilidade da operação, considerando as disposições do documento de empréstimo aprovado. A avaliação deve ser objetiva e fundamentada em evidências, incluindo citações de documentação e registros relevantes.

Caberá ao Consultor Contratado: coordenar com o Organismo Executor e o Banco a coleta da documentação necessária; e revisar o material arquivado relacionado ao Programa em geral, bem como o material de apoio usado na preparação da operação, os documentos aprovados, os documentos de monitoramento (PMR), os relatórios de desembolso, os relatórios de auditoria, os relatórios de progresso, relatórios, planos de ação e outras informações disponíveis no escritório do Organismo Executor e no Banco.

Podem ser realizadas visitas de campo para verificar o andamento dos projetos da operação, localizados no país do Organismo Executor. Da mesma forma, poderão ser realizadas entrevistas com o Organismo Executor, pessoal do BID associado à operação de financiamento, sociedade civil com o apoio do Organismo Executor, bem como representantes do setor privado (se for o caso). Para cada uma dessas entrevistas, o Consultor deve primeiro desenvolver e apresentar suas ideias para o conteúdo e formato dos formulários de pesquisa/entrevista que serão aplicados para capturar as informações necessárias, bem como o método que será usado para administrá-los e tabulá-los. A Agência Executora deverá aprovar previamente.

Todas as informações coletadas e geradas a partir desta consultoria devem ser entregues ao Executor. O Consultor apresentará os produtos contratados ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 001/2024PROSAP e anexos.

**2. Prazo**

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura da OS (Ordem de Serviço). O presente termo contratual vigorará por 05 (cinco) meses, tendo sua vigência com início em 19 de agosto de 2024 e término em 19 de janeiro de 2025, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

**3. Moeda**

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

**4. Pagamentos**

A. Dos Preços:

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 001/2024PROSAP e anexos, pelo valor



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



total de R\$ 192.384,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) no qual estão incluídos os encargos.

**B. Condições de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), de acordo com a entrega dos Produtos contratados, mediante apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFe), devidamente atestados por servidor responsável, de acordo com o que se segue: 15% (quinze por cento) em até 15 dias da apresentação do Produto 1; 40% (quarenta por cento) em até 15 dias da apresentação do Produto 2; e 45% (quarenta e cinco por cento) em até 15 dias da apresentação do Produto 3.

**C. Reajuste Contratual:**

Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada.

**5. Administração do Projeto**

**A. Fiscal do contrato:**

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos Produtos ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

**B. Produtos:**

O “Produto I - Plano de Trabalho”, o “Produto II - Relatório Preliminar da Avaliação Intermediária” e o “Produto III - Relatório Final da Avaliação Intermediária com as conclusões e recomendações do Taller de avaliação”, deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

**C. Instalações, equipamentos e insumos:**

Ficam a cargo do Consultor. O PROSAP poderá disponibilizar local em suas dependências para apoio logístico ao trabalho e capacitação de pesquisadores.

**6. Responsabilidade Profissional**

O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATATAÇÃO DE CONSULTORIAS - GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. Confidencialidade**

Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.

- 8. Conflito de Interesse** O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.
- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos** Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
- O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Solução de Controvérsias** O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.
- 15. Elegibilidade** O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:
- (a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



(i) É cidadão de um país-membro; ou (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

**16. Fraude e  
Corrupção**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

**17. Contribuição do  
Mutuário**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

**18. Das Sanções**

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

**19. Do recebimento  
dos serviços  
executados**

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20. Dos recursos  
orçamentários**

O pagamento total a ser realizado durante os 05 (cinco) meses do contrato, não poderá superar o valor total de **R\$ 192.384,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, sendo: **i) R\$ 160.320,00 (cento e sessenta reais, trezentos e vinte reais)**, referentes aos pagamentos de honorários e de todas as despesas indiretas com passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do(a) Consultor(a); e **(ii) R\$ 32.064,00 (trinta e dois mil, sessenta e quatro reais)** referentes ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária: Classificação Institucional: 4001 - PROSAP - Prog. de Saneam. Ambient. Rio Parauapebas, Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Classificação Econômica: 3.3.90.47.00 - Obrigações



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAÚAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

## 21. Da Rescisão


O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.


PARAUAPEBAS-PA, 19 de agosto de 2024.

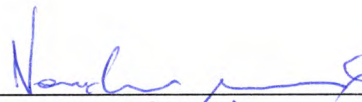
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS/ UEP-PROSAP  
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO  
Data: 19/08/2024 15:59:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO  
CPF nº 835.770.686-04  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
Ana Julia Carvalho de Sousa  
Aux. Administrativo  
Mat. 5873

2.   
052 195 563 71



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 20240797  
TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ – PROSAP.

2024

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP  
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II - Sala de Reunião.  
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP  
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil  
E-mail: cel.prosap@gmail.com

8



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



### GLOSSÁRIO DE SIGLAS UTILIZADAS

<b>BID</b>	Banco interamericano de Desenvolvimento
<b>PMP</b>	Prefeitura Municipal de Parauapebas
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>ROP</b>	Regulamento Operacional do Programa
<b>POA</b>	Plano Operativo Anual
<b>PA</b>	Plano de Aquisições
<b>PEP</b>	Plano de Execução do Programa
<b>TDR</b>	Termos de Referência
<b>UEP</b>	Unidade de Execução do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, Estado do Pará



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS/PA**, conforme as condições estabelecidas no decorrer deste documento, bem como nas informações disponibilizadas acerca das referidas obras.

## 2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- CEL - Comissão Especial de Licitações;
- CONSULTOR INDIVIDUAL – Pessoa física participante da lista curta e convidada a apresentar proposta;
- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA;
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- OS - Ordem de Serviço;
- PGAS - Plano de Gestão Ambiental e Social;
- PGM - Procuradoria Geral do Município;
- PMI - Project Management Institute;
- PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas/PA.
- RAA - Relatório de Avaliação Ambiental;
- ROP – Regulamento Operacional do Projeto
- SDP - Solicitação de proposta;
- SERVIÇOS - Supervisão de Obras;
- TDR - Termo de Referência;
- UEP - Unidade Executora do Programa.

## 3. ANTECEDENTES

O Município de PARAUAPEBAS está operando o Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PA (BR-L1508), correspondente ao Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR firmado em **29/10/2020** entre o Município de Parauapebas - Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



O valor total do Programa para realização dos investimentos previstos é da ordem de US\$ 87.500.000,00, sendo US\$ 70.000.000,00 financiados pelo BID e US\$ 17.500.000,00 de contrapartida.

O Contrato de Empréstimo, estabelece em sua Cláusula 5.03 – Avaliação dos Resultados: (a) *O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, ao Banco, a seguinte informação para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Projeto e seus resultados: (i) Avaliação Intermediária. Se o Banco julgar necessário, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma avaliação intermediária independente dentro dos 90 (noventa) dias a contar da data em que tenha sido desembolsado cinquenta por cento (50%) dos recursos do Projeto. Sem prejuízo do direito do Banco de solicitar avaliação intermediária, as Partes poderão acordar substituir essa avaliação por uma missão de meio termo.*

#### 4. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

##### 4.1. Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

O objetivo do Projeto é contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população residente nas bacias dos Igarapés Ilha do Coco, Guanabara e Chácara das Estrelas, por meio da implantação de obras de infraestrutura sustentável de urbanização, macro e microdrenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os objetivos específicos do Projeto são: (i) reduzir o risco de inundação pelos igarapés selecionados para as intervenções; (ii) aumentar a cobertura da coleta e tratamento do esgotamento sanitário; (iii) melhorar as condições dos serviços de abastecimento de água; (iv) melhorar a capacidade de gestão da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP); e (v) promover a inserção das mulheres de baixa renda beneficiadas pelo Projeto ao mercado de trabalho.

##### 4.2. Descrição do Programa

#### Componente 1. Saneamento Ambiental e Urbanização

Serão financiadas: (i) obras de macro e micro drenagem, vias urbanas, parques lineares, e outras intervenções de urbanização; (ii) redes, coletores e estações de tratamento de esgotos, incluindo ligações domiciliares e intradomiciliares; (iii) substituição de tubulações, aquisição e instalação de macro medidores; identificação de vazamentos priorizando a utilização de soluções tecnológicas inovadoras e intervenções de reparo de vazamentos; e (iv) habitações para as famílias a serem reassentadas, indenizações, ressarcimento por danos decorrentes das obras, se necessário, aluguel social, e outras despesas para reassentamento de famílias (incluindo, entre outros, cadastros, apoio à regularização da propriedade das famílias reassentadas, planos de reassentamento, comunicação e trabalho técnico social). Adicionalmente, serão financiadas atividades complementares, incluindo serviços de engenharia para projetos, supervisão e desapropriações.

#### Componente 2. Sustentabilidade Operacional e Institucional

Serão financiados: (i) o fortalecimento da administração municipal, incluindo a elaboração de manuais, capacitação dos recursos humanos e estudos de alternativas para a regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e para adequação tarifária; (ii) a elaboração e





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



implantação de um programa de fortalecimento institucional focado nas áreas operacional e comercial do SAAEP, incluindo, entre outros, a reorganização, capacitação e educação sanitária, assim como o planos diretores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o programa de controle de redução de perdas e da melhoria da eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (iii) o fortalecimento da inclusão de gênero, incluindo programas de capacitação dirigidos às mulheres de baixa renda e aquisição de equipamentos para o Observatório de Gênero.

### Componente 3. Administração, Avaliação e Auditoria

Serão financiados os custos de administração e gestão do Projeto, incluindo monitoramento, avaliação e auditorias.

#### 4.3. Quadro de Custos e Fontes de Financiamento

**Custo e financiamento**  
(em US\$)

COMPONENTES	BANCO	LOCAL	TOTAL
Componente 1. Saneamento Ambiental e Urbanização	64.825.797	16.884.196	81.709.993
Componente 2. Sustentabilidade Operacional e Institucional	2.951.726	458.661	3.410.387
Componente 3. Administração, Avaliação e Auditoria	2.222.477	157.143	2.379.620
<b>TOTAL</b>	<b>70.000.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>87.500.000</b>

## 5. OBJETIVOS E ATIVIDADES DA CONSULTORIA

O Relatório de Avaliação Intermediária (RAI) permite analisar e documentar o andamento dos produtos e criar as condições para alcançar os resultados prometidos, através da avaliação da operação na eficácia, eficiência, pertinência e sustentabilidade da execução.

O objetivo geral desta consultoria é realizar o RAI da operação. Para realizá-lo, é necessário trabalhar em estreita colaboração com o Organismo Executor, Prefeitura Municipal de Parauapebas, demais Órgãos envolvidos no Programa e a Unidade Executora do Programa - UEP, as instituições, empresas relacionadas e o Banco (BID), na coleta de informações para análise.

Para a elaboração do relatório RAI, devem ser seguidos os critérios centrais e a estrutura do Relatório de Conclusão do Projeto (PCR)<sup>1</sup> do Banco, incluindo uma seção com recomendações específicas para o Mutuário e o Órgão Executor, com o apoio do BID, poderem corrigir eventuais desvios, que impactará a relevância, eficácia, eficiência e sustentabilidade do programa, com base no RAI.

O seguimento do Guia de PCR tem como objetivo medir a eficácia e eficiência com que estão a ser utilizados os recursos da operação e replicar os sucessos, bem como evitar a repetição de erros na

<sup>1</sup> Guia para a elaboração do Relatório de Conclusão do Projeto (PCR): Guia de PCR





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



segunda metade da execução da operação para o seu encerramento. O documento RAI deve apresentar recomendações sobre como alcançar a sustentabilidade da operação, considerando as disposições do documento de empréstimo aprovado. A avaliação deve ser objetiva e fundamentada em evidências, incluindo citações de documentação e registros relevantes.

O relatório do RAI deve considerar dois grupos de critérios e seis (6) seções para avaliação, conforme segue:

Critérios Principais:

**Seção 1. Relevância.** Avalia até que ponto os objetivos de desenho e desenvolvimento da operação continuam alinhados com as realidades e necessidades do país e com a Estratégia do Banco para o País. A avaliação desta seção deve permitir que a equipe tenha subsídios para justificar o ajuste no plano de execução da operação para garantir o alcance dos objetivos no fechamento. Para isso, as subseções a seguir serão detalhadas:

- A. Alinhamento da operação com as necessidades de desenvolvimento do país;
- B. Alinhamento estratégico com as prioridades do Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- C. Relevância do Design (lógica vertical de operação):
  - i) *Identificação de produtos que não serão possíveis de produzir. Alertar se esses produtos são críticos para alcançar resultados;*
  - ii) *Para os produtos entregues, avaliar sua suficiência em quantidade, qualidade e temporalidade para o alcance dos objetivos específicos ao final da operação;*
  - iii) *Mudanças nas condições locais que tornam a solução inadequada;*
  - iv) *Proposta de um plano de execução atualizado que busque atingir os objetivos específicos no final da operação.*
- D. Classificação de relevância:
  - i) *O avaliador deve classificar esta seção como “alerta” se alguma das seguintes condições for atendida:*
    - Espera-se cancelar mais de 30% dos produtos;
    - Não há caminho crítico de ações que permitam atingir os objetivos da operação.
- E. Se nenhuma dessas condições for atendida, o avaliador classificará a seção como “satisfatória”.

**Seção 2. Eficácia.** Esta seção avalia o progresso na medição, monitoramento e avaliação da consecução dos objetivos da operação, tendo em conta as alterações efetuadas até à data. Esta seção também avalia, quando aplicável, o progresso da operação nos indicadores de resultados. A avaliação nesta seção deve permitir que a equipe avalie se a operação está sendo conduzida para alcançar e medir os resultados associados aos seus objetivos. As subseções a seguir serão detalhadas:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



A. Declaração de objetivos:

- i) Declare o objetivo geral, os objetivos específicos e os *indicadores associados para verificar sua realização*.

B. Medição:

- ii) *Identificação da necessidade de ajustes nos indicadores em relação aos propostos na aprovação e no taller de arranque;*
- iii) *Alerta de indicadores associados a objetivos sem valores de referência. Nestes casos, identifique mecanismos para estimar os valores;*
- iv) *Indicadores de alerta associados a objetivos que não possuem mecanismos de medição ativos. Nesses casos, identifique mecanismos para acionar a medição.*

C. Monitoramento de resultados:

- v) *Para indicadores que possuem valores intermediários na matriz de resultados, e possuem mecanismos de medição ativos, defina o andamento atual da operação;*
- vi) *Identificar se existem riscos materializados, riscos sem mecanismos ativos de mitigação que impeçam o alcance de objetivos específicos, apesar da possível entrega bem-sucedida de produtos críticos;*
- vii) *Alerta sobre indicadores com metas para as quais não há trajetória realista para seu alcance.*

D. Avaliação:

- viii) Avanço no plano de avaliação para realizar a análise contrafactual no fechamento da operação.
- ix) Identificação da possível obtenção de resultados imprevistos.
- x) Proposta de plano de monitoramento e avaliação atualizado que permita verificar o cumprimento dos objetivos específicos no final da operação (medição).
- xi) *Classificação de eficácia:*

E. O avaliador deve classificar esta seção como "alerta" se alguma das seguintes condições for atendida:

- xii) Existem objetivos sem indicadores para verificar a sua concretização ou uma percentagem significativa dos indicadores associados aos objetivos específicos não têm valores de base, têm metas irrealistas ou não têm mecanismos de medição ativos.
- xiii) O plano de avaliação para a análise contrafactual não está em execução.

F. Se nenhuma dessas condições for atendida, o avaliador classificará a seção como "satisfatória".





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



**Seção 3. Eficiência**<sup>2</sup>. A análise deve identificar se há excessos de custo e se é esperado que continuem ao longo da vida do projeto. A análise deve identificar os motivos, os valores e os prazos e determinar se o cronograma original para a execução do projeto é viável. Esta análise pode ser suportada por informações históricas, enfatizando as razões por trás das principais diferenças entre os planos e a execução física e financeira durante a vida do projeto, bem como identificando ações a serem tomadas para reduzir derrapagens e atrasos. As subseções a seguir serão detalhadas:

- A. Mudanças orçamentárias e realocações.
- B. Implicações na consecução dos objetivos (em magnitude e no tempo).
- C. Proposta de ajustes na estrutura de cronograma ou orçamento para mitigar ou reduzir horas extras e estouros de custos.
- D. Avaliação de eficiência:
  1. O avaliador deve classificar esta seção como "alerta" se alguma das seguintes condições for atendida:
    - a. O orçamento atual não é suficiente para atingir os objetivos no final do projeto.
    - b. A concretização dos objetivos levará mais de 12 meses adicionais aos inicialmente previstos.
  2. Se nenhuma dessas condições for atendida, o avaliador classificará a seção como "satisfatória".

**Seção 4. Riscos e Sustentabilidade.** Avalia as condições que podem influenciar a obtenção e continuidade dos resultados alcançados. Esta seção deve permitir que a equipe identifique recursos para implementar medidas de mitigação de riscos não identificados anteriormente, bem como medidas que favoreçam a sustentabilidade dos resultados no longo prazo. Os seguintes pontos serão discutidos na seção:

1. Aspectos gerais:
  - a. Identificar riscos ativos com altos níveis residuais (alto ou médio-alto) para a entrega de produtos-chave. Atualizar a matriz de resultados para integrar novos riscos para o alcance dos objetivos e suas medidas de mitigação. Liste os impactos potenciais de riscos residuais ou novos.
  - b. Alertar caso não esteja previsto um mecanismo com o país para alocar recursos para a continuidade dos resultados após o encerramento do programa.

<sup>2</sup> Esta seção não se aplica a empréstimos baseados em políticas ou empréstimos baseados em resultados





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



2. Salvaguardas ambientais e sociais:
  - a. Discutir o desempenho das salvaguardas ambientais e sociais, resumindo os relatórios de supervisão de monitoramento até o momento;
  - b. Estabelecer se há relatórios do MICI e se há atividades pendentes de resposta.
3. **Proposta de ajustes na matriz de riscos para identificar ações de mitigação de riscos alto e médio-alto e ajustes nas atividades de resposta para garantir bom desempenho em salvaguardas ambientais e sociais.**
4. Avaliação de sustentabilidade.
  - a. O avaliador deve classificar esta seção como “alerta” caso existam riscos latentes altos ou médio-altos para o alcance dos objetivos e sem medidas de mitigação.
  - b. Caso contrário, o avaliador classificará a seção como “satisfatória”.
    - i) Principais descobertas e lições aprendidas  
**O relatório conclui com um resumo das constatações e lições aprendidas, bem como planos de ação atualizados. No âmbito deste processo, devem ser consultados os principais atores durante a implementação do programa até o momento, especialmente nas seguintes dimensões: técnico- setorial, organizacional e gerencial, processos/atores públicos, fiduciária e gestão de riscos.**
    - ii) Plano de Ação para a segunda metade da execução  
O avaliador deve propor um plano de ação para garantir que a operação seja classificada como bem-sucedida nas diretrizes de PCR do Banco. Caso não seja possível identificar um plano de ação realista para o alcance dos resultados associados aos objetivos específicos da operação, o avaliador deve alertar a equipe. O plano de ação deve incluir uma lista de problemas ou riscos identificados. Para cada problema ou risco, o plano deve sugerir:
      1. Ações corretivas ou medidas de mitigação;
      2. Etapas acionáveis para lidar com tais problemas ou riscos;
      3. Nomeie a agência mais adequada para atendê-lo (potencial responsável principal);
      4. Estimar os recursos necessários para implementar ações corretivas ou medidas de mitigação;
      5. Prazos para ação;





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



6. Possível medida de verificação de progresso;
7. Referências a documentos relevantes;
8. Observações que permitem que a equipe tenha as informações necessárias para agir.

iii) Considerações

**Revisão da documentação do projeto.** Coordenar com o Organismo Executor e o Banco a coleta da documentação necessária. Além disso, revisar o material arquivado relacionado ao programa em geral, bem como o material de apoio usado na preparação da operação, os documentos aprovados, os documentos de monitoramento (PMR), os relatórios de desembolso, os relatórios de auditoria, os relatórios de progresso, relatórios, planos de ação e outras informações disponíveis no escritório do Organismo Executor e no Banco.

Atenção especial deve ser dada à documentação das fontes de dados, respeitando autoria, estudos de avaliação e trabalhos analíticos. Além disso, a avaliação fornecerá recomendações para melhorar o desempenho e, portanto, a probabilidade de atingir suas metas de desenvolvimento.

Todas as informações coletadas e geradas a partir desta consultoria devem ser entregues ao Executor.

**Comentários de revisão.** Os comentários e recomendações do Organismo Executor e do Banco devem ser incorporados ao relatório final da EMT. Os comentários com suas respostas devem ser documentados em um registro separado e farão parte dos entregáveis desta consultoria.

**Visitas de campo e entrevistas.** Podem ser realizadas visitas de campo para verificar o andamento dos projetos da operação, localizados no país do Organismo Executor. Da mesma forma, serão realizadas entrevistas com o Organismo Executor, pessoal do BID associado à operação de financiamento, sociedade civil com o apoio do Organismo Executor, bem como representantes do setor privado (se for o caso). Para cada uma dessas entrevistas, o consultor deve primeiro desenvolver e apresentar suas ideias para o conteúdo e formato dos formulários de pesquisa/entrevista que serão aplicados para capturar as informações necessárias, bem como o método que será usado para administrá-los e tabulá-los. A Agência Executora deverá aprovar previamente.

**Taller de Gestão de Meio Prazo.** No início do período de execução desta consultoria, a Agência Executora, com o apoio do Banco, realizará um taller de gestão para revisar os objetivos do projeto, seus indicadores e o andamento dos produtos previstos, conforme o planejamento original do programa. O taller permitirá documentar o andamento físico e financeiro da operação, bem como sua consistência com os desembolsos realizados. O taller também permitirá identificar mecanismos que permitam alcançar os objetivos do projeto e verificar sua realização. O consultor deverá se coordenar com o Executor para participar deste taller, de forma a ser consistente com os dados utilizados na elaboração do EMT. Os resultados do taller ficarão documentados em suporte de memória e a atualização das ferramentas de gestão deverá ser refletida na ferramenta de monitorização mensal desenhada para acompanhar a execução<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Ferramenta de acompanhamento e vídeo





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



## 6. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

1. O Contratante disponibilizará ao consultor a seguinte documentação:

- Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR e alterações contratuais;
- Matriz de Resultados do Programa;
- Regulamento Operacional do Programa (ROP);
- Plano de Aquisições (PA);
- Plano Executivo Plurianual (PEP);
- Relatórios de Monitoramento do Projeto (PMRs);
- Relatório de Avaliação Intermediária do Programa;
- Ajuda-memórias das missões do BID;
- Matriz de Risco do Programa;
- Plano de Gestão Ambiental e Social do Programa (PGAS);
- Relatórios Anuais de Auditoria realizadas durante a execução do Programa;
- Relatórios do Sistema de Gerenciamento do Programa;
- Outros que se fizerem necessário.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

E o contrato terá um prazo de 4 (quatro) meses, a fim de garantir a completa execução dos serviços, bem como, monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos.

Detalhamento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Produto 1 – Plano de Trabalho				
Produto 2 – Relatório de Avaliação Final – Versão Preliminar				
Seminário de Avaliação				
Produto 3 – Relatório de Avaliação Final – Versão Preliminar				

## 8. PRODUTOS

**Produto I - Plano de Trabalho.** O consultor deve apresentar um plano de trabalho incluindo um





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



cronograma razoável de atividades que contemple a coerência da agenda de visitas de campo ao país, as entrevistas e sua participação no *Taller* de Gestão. O plano de trabalho deve ser submetido à Agência Executora para revisão e aprovação. O Rascunho do plano de trabalho deverá ser submetido dentro de até 15 (quinze) dias, a contar da ordem de serviço, para aprovação.

**Produto II – Relatório Preliminar da Avaliação Intermediária.** O consultor apresentará:

- a. A Primeira versão do Relatório será submetido dentro de 90 (noventa) dias da aprovação do Plano de Trabalho, e

**Produto III – Relatório Final da Avaliação Intermediária com as conclusões e recomendações do Taller de avaliação.** Dentro de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação do Produto 1, apresentar a versão preliminar do Relatório de Avaliação Final.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Em todos os trabalhos de natureza técnica, que compreendem o objeto desta consultoria, deverão ser adotadas, prioritariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos os produtos citados nestes termos, e quaisquer outros gerados pelo consultor, deverão ser escritos em língua portuguesa, sendo recomendada prévia revisão ortográfica e gramatical dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues no formato digital, por e-mail, obedecendo as normas e procedimentos do Banco e do Executor.

Todo o material e informações produzidas serão incorporados ao patrimônio do Município de Parauapebas.

## 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na cidade sede do Consultor e na cidade de Parauapebas e na UEP/PMP, quando necessário.

## 11. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Ficam a cargo da Consultoria. A Prefeitura poderá disponibilizar local em suas dependências para apoio logístico ao trabalho e capacitação de pesquisadores.

## 12. HONORÁRIOS E DESPESAS DE VIAGENS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 04 (quatro) meses de contrato, com 120 (cento e vinte) dias efetivamente trabalhados, não poderá superar o valor de **R\$ 192.384,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e quatro)** sendo: (i) **R\$ 160.320,00 (cento e sessenta reais, trezentos e vinte reais)** referentes aos pagamentos de honorários e de todas as despesas indiretas com passagens, diárias





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e (ii) **R\$ 32.064,00 (trinta e dois mil, sessenta e quatro reais)** referentes ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante, conforme planilha orçamentária.

Pagamentos:

15% (quinze por cento) em até 15 dias da apresentação do Produto 1;

40% (quarenta por cento) em até 15 dias da apresentação do Produto 2;

45% (quarenta e cinco por cento) em até 15 dias da apresentação do Produto 3;

Mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFe).

### 13. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Critérios e Subcritérios de Avaliação	%
<b>1. QUALIFICAÇÕES GERAIS</b>	<b>20</b>
Formação e experiência em temas relacionados deste tdr	10
Experiência como consultor nacional e internacional	10
<b>2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO</b>	<b>60</b>
Profissional de nível superior com mais de 10 (dez) anos de experiência.	30
Experiência em avaliação de projetos financiados com recursos de organismos multilaterais	30
<b>3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA</b>	<b>20</b>
Experiência na região	15
Domínio do idioma português brasileiro	5

### 14. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Caberá à UEP a supervisão do trabalho de consultoria, através de seu Coordenador, que indicará o(s) responsável(is) pela coordenação com a Consultoria.

### 15. SIGNATÁRIOS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO  
Data: 19/08/2024 15:57:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Speziali de Carvalho  
Consultor  
CPF nº 835.770.686-04

Daniel Benguigui  
Coordenador da UEP-PROSAP  
Decreto PMP nº 1256/2019